



NION ALBERNAZ

Prefeito

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Assessora de Imprensa - Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Procurador Geral do Município - Getúlio de Sá Filho	Secretário de Ação Urbana - Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Auditor Geral - José da Cunha Nogueira	Secretário das Comunicações Sociais - Aniceto Soares Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito - Corivaldo de Freitas	Instituto do Planejamento Municipal - Iplan - Fernando Carlos Rabelo
Assessora Especial p/ Assuntos Culturais - Yara Araújo de Souza	Centro de Educação, Recreação e Diversões - Cerd/Mutirama - Carlos Henrique de Queiroz
Secretário Especial - Orion Andrade de Carvalho	Departamento de Estradas de Rodagem do Município - Dermu - Carlúcio Barbosa Silva
Secretário da Administração - Lázaro Pires Faleiro	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - Fumdec - Adriana Jayme Albernaz
Secretária da Educação - Dalísia Elizabeth Martins Doles	Superintendente - José Ferreira Pacheco
Secretário de Finanças - Célio Gomes da Silva	Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg - Pedro Celestino da Silva Neto
Secretário de Serviços Públicos	

Sumário

LEIS.....	PAG.01
DECRETOS.....	PAG.06
PORTARIAS.....	PAG.13
CONTRATOS.....	PAG.17
CONVÊNIOS.....	PAG.18
EDITAIS.....	PAG.
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	PAG.

LEIS

LEI Nº 6.154, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

"Cria o Conselho Superior do Serviço Público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, como órgão de decisão coletiva, diretamente subordinado ao Chefe do Executivo e funcionando junto à Secretaria da Administração, o CONSELHO SUPERIOR DO SERVIÇO PÚBLICO - C.S.S.P., que terá a finalidade de zelar pela política e pela aplicação da legislação de pessoal do Município, bem como assessorar o Chefe do Executivo nos diversos atos e proposituras referentes à Administração de Pessoal.

§ 1º - Das decisões do Conselho caberá recurso ao Prefeito.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, decreto dispondo sobre normas referentes às atribuições, organização e funcionamento do Conselho Superior do Serviço Público.

Art. 2º - O Conselho Superior do Serviço Público compor-se-á de 5 (cinco) membros de comprovada idoneidade e experiência profissionais, representando:

I - 2 (dois), a Secretaria da Administração;

II - 1 (um), a Procuradoria Geral do Município, escolhido dentre os Procuradores Jurídicos;

III - 1 (um), o Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN;

IV - 1 (um), a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia.

§ 1º - Os membros do Conselho Superior do Serviço Público serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação dos órgãos nele representados.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Superior do Serviço Público será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

§ 3º - A primeira nomeação para o Conselho Superior do Serviço Público far-se-á, excepcionalmente, pelo período de 1 (um) ano, tendo seus membros, além das atribuições normais, as de organização e instalação do Conselho.

Art. 3º - O Conselho Superior do Serviço Público elaborará seu Regimento Interno e o submeterá à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 4º - O Conselho reunir-se-á, obrigatoriamente, no mínimo, uma vez por semana.

Parágrafo único - Os membros do Conselho perceberão, por reunião ordinária a que comparecerem, desde que realizada fora do expediente normal, gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo,

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Célio Gomes da Silva

Raimundo Nonato Mota

Lázaro Pires Faleiro

Dalísia Elizabeth Martins Doles

Ivan Magalhães de Araújo Jorge

Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

Aniceto Soares Neto

LEI Nº 6.155, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

“Declara como Área de Expansão Urbana áreas localizadas na Fazenda Caveirinha no Município de Goiânia, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para os fins previstos na Lei Municipal nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, que “Estabelece condições especiais para aprovação de parcelamento destinado à urbanização específica e dá outras providências”, fica declarada como Área de Expansão Urbana, as localizadas na Fazenda Caveirinha no Município de Goiânia, e contidas dentro dos limites e confrontações, conforme segue:

I - área de 1.249.177,22m², partindo de um marco cravado à margem esquerda do Córrego Fundo, segue por uma cerca de arame na orla da antiga rodovia Goiânia-São Domingos, com os seguintes rumos e distâncias: 39º49'24"NW e distância de 137,75 metros, 40º00'11"NW e 500,43 metros, 30º19'04"NW e 105,52 metros, 35º05'41"NW e 111,34 metros, 35º50'26"NW e 110,70 metros e 35º33'31"NW, com 180,64 metros, de um esticador fincado na cerca de arame, dividindo em todo este percurso com terras de João Rezende; daí, voltando à esquerda, segue pela referida cerca de arame, já dividindo com João Gundim, no rumo de 74º59'34"NW, à distância de 429,84 metros de outro esticador fincado à margem da estrada Goiânia-São Domingos; daí, à esquerda, pela cerca de arame que margeia a estrada, com 40º15'53"SW e distância de 431,34 metros, confrontando com terras de Alcides Alves Pinheiro, até um esticador; daí, com pequena deflexão à direita, segue com rumo de 54º03'20"SW e distância de 55,90 metros, até outro esticador, dividindo, ainda, com terras de Alcides Pinheiro; daí, voltando à direita, segue pela cerca de arame margeando a referida estrada, nas distâncias de 56,96 e 196,84 metros e rumos de 81º15'14"NW e 86º41'37"NW, até um esticador de cerca de arame, dividindo, ainda, com terras de Alcides Alves Pinheiro; daí, voltando à esquerda, segue, dividindo com Miguel Rassi, pela cerca de arame e a estrada, no rumo 72º22'10"SW e na distância de 158,04 metros pela cerca de arame e sempre acompanhando a estrada, até um esticador, já na divisa de Otaviano Tavares Filho, no rumo de 66º09'04"SW e distância de 86,82 metros; daí, pela cerca de arame, dividindo com terras de Otaviano Tavares e a Estrada Goiânia-São Domingos, no rumo 60º57'47"SW e distância de 179,60 metros, até um esticador; daí, deixando a estrada, virando à esquerda e dividindo com terras de João Severo da Costa, segue no rumo 36º59'17"SW e distância de 181,77 metros, até um marco cravado à margem da estrada Goiânia-Inhumas (GO-070); daí, segue margeando a Rodovia no rumo de 28º08'45"SE e distância de 455,61 metros, até um esticador de cerca de arame; daí, virando à esquerda sempre acompanhando a cerca de arame, dividindo com terras de propriedade da Fábrica Alumínio Nobre, no rumo de 16º22'03"NE e distância de 83,19 metros; daí, com uma pequena deflexão para a direita, confrontando com a mesma Fábrica, segue no rumo 52º40'37"NE e distância de 86,58 metros, até um esticador; daí, segue em linha reta acompanhando a cerca de arame, dividindo com a referida Fábrica e o Sindicato do Comércio Varejista do Estado de Goiás, no rumo de 75º53'15"NE e distância de 597,49 metros, até um esticador, daí, voltando à direita, dividindo com terras do Sin-

dicato, segue no rumo de 00º19'49"SE e distância de 302,16 metros até a margem esquerda do Córrego Fundo, dividindo, até aqui, com o mesmo Sindicato; daí, pelo veio d'água do referido Córrego, que neste trecho é o próprio limite da área de expansão urbana, até o ponto de início dessas divisas; os rumos acima descritos são em relação ao norte verdadeiro.

II - área de 1.215.073,00m² que se inicia no ponto de cruzamento do eixo da Rua Boreal com o Córrego do Poço, daí, segue por esse Córrego abaixo, que nesse trecho é o próprio limite da área de expansão urbana, até o marco M1, do perímetro da Gleba da Vila Finsocial; desse marco, segue acompanhando a cerca de arame no rumo magnético de 41º10'26"NE e 1.317,35 metros, até o marco M2; daí, toma-se o rumo magnético de 40º29'46"NW e 521,10 metros, até o marco M3, cravado no eixo da Rua Boreal do loteamento denominado Sítios de Recreio Morada do Sol; desse marco, acompanhando o eixo da citada via, até o ponto de início dessas divisas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Lázaro Pires Faleiro
Dalisia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Raimundo Nonato Mota

LEI Nº 6.156, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

“Autoriza a construção de creche e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Setor Urias Magalhães, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalisia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILOTiragem:
200 EXEMPLARESEndereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105
PRAÇA CÍVICAAtendimento
08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES - PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:		
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$	3.276,00
a.2 - Faturados cm/coluna	Cr\$	3.978,00
B - Assinaturas e Avulsos:		
b.1 - Assinatura Anual	Cr\$	46.800,00
b.2 - Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$	62.400,00
b.3 - Avulso (edição do mês)	Cr\$	325,00
b.4 - Avulso (edição atrasada)	Cr\$	390,00

LEI Nº 6.157, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Jardim Petrópolis, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.158, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Parque Amazonas, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.159, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche na Vila Yate, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.160, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza construção de creche".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma creche na Vila Mutirão, nesta Capital.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, os créditos especiais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.161, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Bairro Água Branca, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.162, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Jardim Guanabara, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth de Araújo Jorge
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.163, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Setor Universitário, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder executivo a abrir créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.164, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Bairro Feliz, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.165, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o CENTRO DE ESTUDOS FILOSÓFICOS E ECONÔMICOS DE GOIÁS, entidade civil, de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.166, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA BOM PASTOR, entidade filantrópica, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.167, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Setor Alto da Glória, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias
do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.168, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche em Nova Vila, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.169, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Conjunto Aruanã, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.170, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche no Conjunto Novo horizonte, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.171, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de creche e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma creche na Vila Concórdia, nesta Capital.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos adicionais necessários à despesa decorrente desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.172, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

"Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de oitenta por cento (80%) do total da despesa fixada nesta lei, alterando, se necessário, o Programa de Investimento".

Art. 2º - Para abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da anulação de dotações do vigente Orçamento, de créditos especiais, e os provenientes do excesso de arrecadação, no montante de Cr\$

16.336.000.000,00 (dezesseis bilhões e trezentos e trinta e seis milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Célio Gomes da Silva
 Aniceto Soares Neto
 Raimundo Nonato Mota
 Lázaro Pires Faleiro
 Dalisia Elizabeth Martins Doles
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge
 Sebastião Macalé Caciono Cassimiro

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 509, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, de Serviços Públicos e da Ação Urbana"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, de Serviços Públicos e da Ação Urbana 12 (doze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
- 03.07.020.2006 - 3.1.3.2 - 00.....	Cr\$ 505.000.000,00
1103 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
- 03.07.021.2008 - 3.1.2.0 - 00.....	Cr\$ 5.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 510.000.000,00
1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
1402 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
- 03.07.021.2023 - 3.1.9.2 - 00.....	Cr\$ 5.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 5.000.000,00
1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
1503 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
- 03.07.021.2029 - 3.1.2.0 - 00.....	Cr\$ 5.000.000,00
1505 - COORDENADORIA DE PESSOAL	
- 03.07.021.2031 - 3.1.9.2 - 00.....	Cr\$ 10.000.000,00
1508 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES	
- 03.07.021.2036 - 3.1.2.0 - 00.....	Cr\$ 5.000.000,00
- 03.07.021.2036 - 3.1.3.2 - 00.....	Cr\$ 5.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 25.000.000,00
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1605 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
- 03.08.021.2042 - 3.1.2.0 - 00.....	Cr\$ 10.000.000,00
- 03.08.021.2042 - 3.1.9.2 - 00.....	Cr\$ 15.000.000,00
1606 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
- 03.08.032.2048 - 3.1.9.2 - 00.....	Cr\$ 10.000.000,00
1608 - COORDENADORIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA	
- 03.08.030.2051 - 3.1.3.2 - 08.....	Cr\$ 350.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 385.000.000,00
1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1805 - COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA	
- 10.60.325.2074 - 3.1.3.2 - 00.....	Cr\$ 3.045.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 3.045.000.000,00

1900 - SECRETARIA DA AÇÃO URBANA	
1907 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E ABASTECIMENTO	
- 10.58.021.2082 - 3.1.9.2 - 00.....	Cr\$ 30.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 30.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 4.000.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1804 - COORDENADORIA DE OBRAS	
- 16.91.575.1021 - 4.1.1.0 - 00.....	Cr\$ 4.000.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 4.000.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Célio Gomes da Silva
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 543, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90213/84, RESOLVE retificar o Decreto nº 268, de 08 de maio de 1984, que colocou a servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA à disposição da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, para considerar referida servidora como sendo ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, e, ainda, que seja com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para esta Prefeitura, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 544, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AGENOR ALVES ROSA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 545, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo Municipal"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria do Governo Municipal 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - Gabinete do Secretário	
- 03.07.020.2006 - 3.1.2.0 - 00.....	Cr\$ 3.500.000,00
1103 - Unidade de Serviços Administrativos	

- 03.07.021.2008 - 3.1.2.0 - 00Cr\$ 6.000.000,00
 1106 - Subprefeitura de Senador Canedo
 - 03.07.020.2012 - 3.1.2.0 - 00Cr\$ 500.000,00
 SOMACr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
 1101 - Gabinete do Secretário
 - 03.07.020.2006 - 3.1.1.3 - 00Cr\$ 500.000,00
 1102 - Assessoria de Planejamento
 - 03.09.040.2007 - 3.1.1.3 - 00Cr\$ 1.000.000,00
 1103 - Unidade de Serviços Administrativos
 - 03.07.021.2008 - 3.1.1.3 - 00Cr\$ 1.500.000,00
 1104 - Gabinete de Audiências
 - 03.07.021.2010 - 3.1.1.3 - 00Cr\$ 1.500.000,00
 1105 - Gabinete de Expediente e Despachos
 - 03.07.021.2011 - 3.1.1.3 - 00Cr\$ 1.000.000,00
 1106 - Subprefeitura de Senador Canedo
 - 03.07.021.2012 - 3.1.1.3 - 00Cr\$ 500.000,00
 - 03.07.021.2012 - 4.1.2.0 - 00Cr\$ 4.000.000,00
 SOMACr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Célio Gomes da Silva
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 546, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 183606/83, de interesse de ASCENDINO PINTO MCNTENEGRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 3 e 4, da quadra 69, situados à Avenida Anhanguera com Rua 201, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, que pas-

sam a constituir um único lote de nº 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/4 ÁREA 842,25m2
 Frente para a Rua 20116,56m
 Fundo, dividindo com o lote 224,77m
 Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 723,88m
 mais8,58m
 mais14,22m
 Lado esquerdo, dividindo com a
 Av. Anhanguera34,00m
 Pela linha do chanfrado7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 558, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Altera o Plano de Aplicação Trimestral - 3º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a proposição da Comissão de Programação Trimestral de Aplicação, criada pelo Decreto nº 11, de 13 de janeiro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Os Anexos I e II do Decreto nº 392, de 11 de julho de 1984, alterados pelos Decretos nºs 466, de 17 de agosto de 1984, e 483, de 23 de agosto de 1984, passam a ser os anexos I-A e II-A, respectivamente, deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Célio Gomes da Silva
 Lázaro Pires Faleiro

PERÍODO: JULHO - SETEMBRO/84

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SEGOV	PGM	AUD	SECOM	SAD	SEF	SED	SSP	SAU	TOTAL
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	340.675	53.463	39.913	41.265	1.363.040	1.029.477	2.056.960	3.103.927	502.012	11.570.731
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	340.675	53.463	39.913	41.265	721.370	421.697	2.054.960	3.103.927	502.012	7.289.221
3.1.1.0.00	PESSOAL	273.675	50.063	36.713	34.265	563.370	357.157	1.925.960	261.927	419.012	3.923.142
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	263.335	49.395	36.045	33.108	534.000	350.660	1.852.090	251.692	406.997	3.782.322
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	5.340	668	668	1.157	29.370	6.497	73.870	10.235	12.015	139.820
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000	1.000	1.000	2.600	132.900	24.000	61.000	25.000	13.000	273.500
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	20.000	1.900	2.200	900	9.100	20.000	42.000	2.800.000	13.000	2.809.100
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	20.000	1.900	2.200	900	9.100	20.000	42.000	2.800.000	13.000	2.809.100
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	36.000	500	-	3.500	16.000	30.540	26.000	12.000	55.000	184.540
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	5.540	-	-	-	5.540
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	36.000	500	-	3.500	16.000	25.000	26.000	12.000	55.000	179.000
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	641.670	2.597.780	2.000	-	-	3.241.450
3.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	2.568.000	-	-	-	2.568.000
3.2.1.1.00	Transferências Operacionais	-	-	-	-	-	2.568.000	-	-	-	2.568.000
	IPLAN	-	-	-	-	-	335.000	-	-	-	335.000
	DERM	-	-	-	-	-	1.443.000	-	-	-	1.443.000
	MUTIRÃO	-	-	-	-	-	140.000	-	-	-	140.000
	FUNDEC	-	-	-	-	-	650.000	-	-	-	650.000
3.2.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	1.500
3.2.2.4.00	Transferências a Inst. Multigovernamentais	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	1.500
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS	-	-	-	-	-	1.000	2.000	-	-	3.000
3.2.3.3.00	Contribuições correntes	-	-	-	-	-	1.000	2.000	-	-	3.000
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	-	-	-	-	609.500	-	-	-	-	609.500
3.2.5.1.00	Inativos	-	-	-	-	523.000	-	-	-	-	523.000
3.2.5.2.00	Pensionistas	-	-	-	-	85.000	-	-	-	-	85.000
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	12.280	-	-	-	12.280
3.2.6.5.00	Juros de Outras Dívidas	-	-	-	-	-	12.280	-	-	-	12.280
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES DO PASEP	-	-	-	-	32.170	-	-	-	-	32.170
3.2.9.0.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	15.000	-	-	-	15.000
3.2.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	15.000	-	-	-	15.000
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	300	466.140	500	-	513.300	1.014.718	4.000	3.738.201	4.500	5.741.661
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	300	466.140	500	-	513.300	14.000	4.000	3.738.201	4.500	4.740.943
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	3.572.150	-	3.572.150

4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	-	500	-	513.300	14.000	4.000	27.553	4.500	564.153
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EDIF. ESP.	-	-	-	-	-	-	-	138.500	-	138.500
4.1.9.0.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS	-	466.140	-	-	-	-	-	-	-	466.140
4.1.9.1.00	Sentenças Judiciais	-	466.140	-	-	-	-	-	-	-	466.140
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	1.000.718	-	-	-	1.000.718
4.3.5.0.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	1.000.718	-	-	-	1.000.718
4.3.5.1.00	Amortização da Dívida Contratada	-	-	-	-	-	1.000.718	-	-	-	1.000.718
SUBTOTAL		340.975	519.603	40.413	41.265	1.876.340	4.044.195	2.060.960	6.842.130	506.512	11.272.393
CÁRGA MUNICIPAL DE GOIÂNIA											
TOTAL GERAL											

A N E X O I I - A

PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PERÍODO: JULHO - SETEMBRO - 1984

Em Cr\$ Mil

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IPLAN	DERMU	MUTIRAMA	FUNDEC	TOTAL
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	454.850	1.443.931	253.000	803.000	2.954.781
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	425.850	1.433.431	253.000	802.700	2.914.981
3.1.1.0.00	PESSOAL	256.000	567.000	146.500	623.000	1.592.500
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	205.000	437.000	140.000	620.000	1.402.000
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	51.000	130.000	6.500	3.000	190.500
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	797.000	68.000	137.000	1.032.000
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	137.050	61.431	31.000	30.000	259.481
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	52.550	1.431	1.000	5.000	59.981
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	84.500	60.000	30.000	25.000	199.500
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	2.800	8.000	7.500	12.700	31.000
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciais	800	1.000	1.000	700	3.500
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000	7.000	6.500	12.000	27.500
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.000	10.500	-	300	39.800
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	2.850	-	-	100	2.950
3.2.5.3.00	Salário Família	2.850	-	-	-	2.850
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	-	-	-	100	100
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.600	-	-	200	25.800
3.2.6.5.00	Juros de Outras Dívidas	14.100	-	-	100	14.200
3.2.6.6.00	Encargos de Outras Dívidas	11.500	-	-	100	11.600
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	450	10.500	-	-	10.950
3.2.9.0.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100	-	-	-	100
3.2.9.1.00	Sentenças Judiciais	100	-	-	-	100
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.300	12.644.200	7.000	35.000	12.716.500
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	30.300	12.644.200	7.000	35.000	12.716.500
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	11.524.200	-	-	11.529.200
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	25.300	1.120.000	7.000	35.000	1.187.300
TOTAL GERAL		485.150	14.088.131	260.000	838.000	15.671.281

DECRETO Nº 559, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nºs 04484/83 e 03407/84, protocolados na Secretaria da Administração, referentes ao Processo Seletivo Público aberto pelo Edital nº 03/83, RESOLVE, nos termos dos artigos 66, da Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983, e 8º da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, nomear para ocuparem, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, na Referência 1, do Grupo Ocupacional Magistério, CELESTINA DAJAR JAYME, ELIETE SANTOS LIRA, MARIA

JOSÉ DA SILVA CUNHA, JULINETE SANTANA DE SOUZA, NELLY UBALDINA FRANÇA, LOURDES CARDOSO LOURENÇO, EDISA MAIA DA SILVEIRA, TELMA IRIS PERALTA CUNHA, DIVINA ESTELA PACLAT ARAÚJO, MÁRCIA ELI PACHECO, ALDERI VIEIRA DE BRITO, LÁZARA MARIA NAVES DE SOUZA, JURANDIRA TEREZINHA DE SOUZA, MARIA GLÓRIA MAGALHÃES, ILZA NEUZA TEIXEIRA BOHVER, SILVANITA MARTINS DA SILVA, DIVINA NERY B. MAGALHÃES, MARIDELMA DOS SANTOS, FRANCISCA RODRIGUES GALVÃO, EURÍPEDES FÁTIMA DE PÁDUA, ILSON DE SOUZA MATOS, NADIR APARECIDA NETO, LÍ-

DIA RAMOS ASSUNÇÃO, SUELY DE LOURDES PEREIRA, TELMA DE SOUZA LIMA, VÂNIA GONÇALVES DA SILVA, FLORA ALVES DA SILVA, ZULEILA S. DE OLIVEIRA e MARIA OLINDA DO NASCIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Lázaro Pires Faleiro
Secretário da Administração
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Secretária da Educação

DECRETO Nº 560, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Modifica a estrutura administrativa básica do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, instituída pelo Decreto nº 326, de 1º de junho de 1981, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 92, inciso V, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - A estrutura administrativa básica do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN passa a ser a seguinte:

- I - Gabinete da Presidência
- II - Assessoria Especial
- III - Assessoria de Comunicação Social
- IV - Assessoria Jurídica
- V - Diretoria de Planejamento
 - 1. Coordenadoria de Planejamento Global e Integrado
 - 2. Coordenadoria Geral de Planejamento Setorial
- VI - Diretoria Administrativa
 - 1. Coordenadoria de Apoio e Controle do Planejamento
 - 2. Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo XII, do Decreto nº 314, de 06 de junho de 1984, de que trata o § 1º, do artigo 2º, transpondo a Coordenadoria de Apoio e Controle do Planejamento da Diretoria de Planejamento para a Diretoria Administrativa.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, o Diretor-Presidente do IPLAN atualizará, adaptará e submeterá à aprovação do Chefe do Poder Executivo o Regimento Interno da Autarquia, em conformidade com a nova estrutura básica, desdobrando-a nas subunidades necessárias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Lázaro Pires Faleiro
Secretário da Administração

DECRETO Nº 561, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NÉLIA CRISTINA DE QUEIROZ COSTA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial, a partir de 1º de setembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 562, DE 01 DE OUTUBRO DE 1984

"Aprova o Plano de Aplicação Trimestral - 4º trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, atendendo ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e face à proposição da Comissão de Programação Trimestral de Aplicação, criada pelo Decreto nº 11, de 13 de janeiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação Trimestral da Prefeitura de Goiânia - PAT -, a vigorar no período de outubro a dezembro do corrente exercício financeiro, nos limites fixados nos Anexos I e II deste decreto.

Parágrafo único - Os limites estabelecidos no Anexo II incluem os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta e as Transferências Operacionais.

Art. 2º - Os empenhos por estimativa, para os quais não se possa determinar o montante da despesa e os referentes às despesas contratuais e outros, sujeitos a parcelamento, serão ambos deduzidos no Plano de Aplicação Trimestral - PAT, por ocasião dos respectivos pagamentos.

Art. 3º - O Secretário de Finanças, através de ato próprio, após manifestação da Comissão de Programação Trimestral de Aplicações, fixará o Plano de Desembolso Mensal por projetos e atividades, bem como para as despesas de origem extra-orçamentárias, devendo o mesmo ser cumprido segundo o programado por trimestre.

Art. 4º - Integra o PAT, ora aprovado, as parcelas correspondentes ao duodécimo das dotações orçamentárias a serem entregues pela Prefeitura à Câmara Municipal, atendidas as disposições do artigo 192, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de outubro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Lázaro Pires Faleiro

PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PERÍODO: OUTUBRO/DEZEMBRO/84

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SECOV	PGH	AUD	SECOM	SAD	SEF	SED	SSP	SAU	TOTAL
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	812.165	84.474	68.106	66.019	1.907.398	4.613.005	3.752.270	6.008.444	824.070	18.136.551
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	812.165	84.474	68.106	66.019	1.281.698	709.693	3.752.270	6.008.444	824.070	13.686.939
3.1.1.0.00	PESSOAL	448.600	81.000	63.600	61.700	1.150.700	553.000	3.596.100	429.700	743.000	7.157.400
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	437.600	79.700	62.500	59.700	1.093.100	570.100	3.450.100	409.700	720.500	6.882.500
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	11.000	1.300	1.100	2.000	37.600	12.900	146.000	20.500	22.500	274.900

3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	871	1.225	2.000	97.094	1.810	30.000	20.000	7.000	180.000
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	309.565	1.603	3.281	1.319	17.904	151.883	113.670	5.538.744	71.570	6.209.539
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	-	-	-	-	-	-	20.000	-	-	20.000
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	309.565	1.603	3.281	1.319	17.904	151.883	93.670	5.538.744	71.570	6.189.539
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	34.000	1.000	-	1.000	16.000	53.000	12.500	20.000	2.500	140.000
3.1.9.2.00	Despesa de Exercícios Anteriores	34.000	1.000	-	1.000	16.000	53.000	12.500	20.000	2.500	140.000
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	625.700	3.823.912	-	-	-	4.449.612
3.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	3.633.912	-	-	-	3.633.912
3.2.1.1.00	Transferências Operacionais	-	-	-	-	-	3.633.912	-	-	-	3.633.912
	IPLAN	-	-	-	-	-	412.993	-	-	-	412.993
	DERM	-	-	-	-	-	1.780.277	-	-	-	1.780.277
	MUTIRAMA	-	-	-	-	-	247.899	-	-	-	247.899
	FUNDEC	-	-	-	-	-	1.192.743	-	-	-	1.192.743
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	-	-	-	-	601.200	-	-	-	-	601.200
3.2.5.1.00	Inativos	-	-	-	-	444.000	-	-	-	-	444.000
3.2.5.2.00	Pensionistas	-	-	-	-	156.000	-	-	-	-	156.000
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	-	-	-	-	1.200	-	-	-	-	1.200
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	190.000	-	-	-	190.000
3.2.6.1.00	Juros de Dívida Contratada	-	-	-	-	-	140.000	-	-	-	140.000
3.2.6.2.00	Outros Encargos de Dívida Contratada	-	-	-	-	-	30.000	-	-	-	30.000
3.2.6.7.00	Correção Mon. sobre Op. de Créd. p/Antec.	-	-	-	-	-	20.000	-	-	-	20.000
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES DO PASEP	-	-	-	-	24.500	-	-	-	-	24.500
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	300	-	-	-	224.000	100.000	-	3.543.149	1.896.000	5.763.449
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	300	-	-	-	224.000	-	-	3.543.149	1.896.000	5.663.449
4.1.1.0.00	OBRS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	3.343.149	-	3.343.149
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	-	-	-	224.000	-	-	-	1.896.000	2.120.300
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	-	-	-	-	-	-	-	200.000	-	200.000
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
4.3.5.0.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
4.3.5.1.00	Amortização da Dívida Contratada	-	-	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
	SUBTOTAL	812.465	84.474	68.106	66.019	2.131.398	4.713.605	3.752.270	9.551.593	2.720.070	23.900.000
	CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200.000
	SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.100.000
	RESTOS A PAGAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	530.000
	SERVIÇOS DA DÍVIDA, DÉBITOS DE TESOURARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	470.000
	E DÉBITOS DE TERCEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.100.000

A N E X O I I
PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PERÍODO: OUTUBRO - DEZEMBRO - 1984

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IPLAN	DERM	MUTIRAMA	FUNDEC	TOTAL
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	727.000	2.060.560	379.000	1.356.000	4.522.560
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	677.000	2.039.560	379.000	1.355.700	4.451.260
3.1.1.0.00	PESSOAL	428.000	1.058.460	238.000	1.203.000	2.927.460
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	338.000	799.200	228.000	1.200.000	2.565.200
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	90.000	259.260	10.000	3.000	362.260
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	926.000	90.000	110.000	1.176.000
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	190.000	45.800	41.000	30.000	306.800
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	60.000	2.300	1.000	5.000	68.300
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	130.000	43.500	40.000	25.000	238.500
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	9.000	9.300	10.000	12.700	41.000
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciais	1.000	700	2.000	700	4.400
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000	8.600	8.000	12.000	36.600
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000	21.000	-	300	71.300
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	3.000	-	-	100	3.100
3.2.5.3.00	Salário Família	3.000	-	-	-	3.000
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	-	-	-	100	100
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.000	1.000	-	200	46.200
3.2.6.2.00	Outros Encargos de Dívida contratada	-	1.000	-	-	1.000
3.2.6.5.00	Juros de Outras Dívidas	30.000	-	-	100	30.100
3.2.6.6.00	Encargos de Outras Dívidas	15.000	-	-	100	15.100
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.000	20.000	-	-	21.000
3.2.9.0.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000	-	-	-	1.000
3.2.9.1.00	Sentenças Judiciais	1.000	-	-	-	1.000
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000	10.030.300	10.000	60.000	10.135.300
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	25.000	10.030.300	10.000	60.000	10.135.300
4.1.1.0.00	OBRS E INSTALAÇÕES	5.000	9.920.000	-	-	9.925.000
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	110.300	10.000	60.000	210.300
	SUB TOTAL	752.000	12.090.860	389.000	1.416.000	14.657.660

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
QUADRO RESUMO
PAT 4º TRIMESTRE

DISCRIMINAÇÃO	VALORES Cr\$ Mil
PESSOAL	13.664.300
Administração Direta	7.157.400
Inativos e Pensionistas	600.000
IPLAN (SEF)	330.000
DERMU (SEF)	780.000
MUTIRAMA (SEF)	226.000
FUMDEC (SEF)	1.178.900
COMURG (SSP)	3.400.000
MANUTENÇÃO	2.829.700
Administração Direta	429.700
IPLAN (SEF)	80.000
DERMU (SEF)	1.000.000
COMURG (SSP)	1.200.000
COMDATA (SEF - 3132)	120.000
CELG	1.200.000
Administração Direta (diversos órgãos - 3132)	165.673
Administração Direta (SSP - 3132-Illuminação Pública)	906.701
IPLAN (SEF)	2.993
DERMU (SEF)	277
MUTIRAMA (SEF)	19.899
FUMDEC (SEF)	13.643
COMURG (SSP)	21.098
COMDATA (SEF - 3132)	26.367
COMPAV (SSP - 4110)	43.149
JUROS E AMORTIZAÇÃO (SEF)	290.000
IMPrensa (SEGOV)	300.000
PAVIMENTAÇÃO (SSP - 4110)	3.300.000
CAMINHÕES (SAD - 4120)	220.000
INVESTIMENTOS (SSP - 4130)	200.000
EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO (SAU - 4120)	1.896.000
SUBTOTAL	23.900.000
CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.000.000
TOTAL GERAL	26.100.000

DECRETO Nº 547, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 177203/84, de interesse de LUIZ MADUREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 e 11, da quadra C-2, situados às Ruas R-1 e R-2, Vila União, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/11	ÁREA	160,00m2
Frente para a Rua R-1		8,00 m
Fundo para a Rua R-2		8,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 9		20,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 12		20,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 549, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02330/84, RESOLVE tornar sem efeito o enquadramento de MARIA BERNADETE ARANTES SANTANA, no cargo de Professor de Ensino de

1º Grau, Nível I, Referência 4, aprovado pelo Decreto nº 148, de 02 de março de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 550, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91074/84, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor EDMAR TEIXEIRA DE PAULA, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 551, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 60023/84, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora LUCILENE FERNANDES DE SOUZA, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 552, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03334/84, RESOLVE exonerar, a pedido, PÉRICLES ANTÔNIO GONÇALVES PACHECO do cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 9, lotado na Secretaria de Ação Urbana, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 05 de setembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 553, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instituir uma comissão composta por PEDRO DE MORAIS JARDIM, Engenheiro Agrônomo, LUIZ CESAR DE VELASCO LIMA, Arquiteto Urbanista, SELVO AFONSO, Artista Plástico, HAMILTON CARNEIRO, Diretor de Arte, ROBSON JOSÉ DIAS, Jornalista, ADELMO CAFÉ, Fotógrafo de Arte, e JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA, Jornalista, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento do Concurso "A MAIS BONITA CALÇADA JARDIM", promovido por esta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 554, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03432/84, RESOLVE exonerar, a pedido, HELENI MARIA SAVINI MENDONÇA do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 08, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 07 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 555, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03368/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, nos dias 04 e 05 de setembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 556, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 180330/81, de interesse de PRUMUS - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da quadra 704, situados às Ruas 240 e 232, Vila Monticelli, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05 e 06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01	ÁREA	378,00m2
Frente para a Rua 232		18,00m
Fundo, dividindo com o lote 2		18,00m
Lado direito, dividindo com o lote 1-A		21,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16		21,00m
LOTE 01-A	ÁREA	428,50m2
Frente para a Rua 232		16,00m
Fundo, dividindo com o lote 2		21,00m
Lado direito, dividindo com a Rua 240		16,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 1		21,00m
Pela linha do chanfrado		7,07m
LOTE - 02	ÁREA	468,00m2
Frente para a Rua 240		12,00m
Fundo, dividindo com o lote 16		12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 2-A		39,00m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1 e 1-A		39,00m
LOTE - 02-A	ÁREA	468,00m2
Frente para a Rua 240		12,00m
Fundo, dividindo com os lotes 14 e 16		12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 3		39,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2		39,00m
LOTE - 03	ÁREA	468,00m2
Frente para a Rua 240		12,00m

Fundo, dividindo com os lotes 13 e 14	12,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3-A	39,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2-A	39,00m

LOTE - 03-A	ÁREA	468,00m2
Frente para a Rua 240		12,00m
Fundo, dividindo com o lote 13		12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 4		39,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3		39,00m

LOTE - 04	ÁREA	468,00m2
Frente para a Rua 240		12,00m
Fundo, dividindo com os lotes 12 e 13		12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 4-A		39,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3-A		39,00m

LOTE - 04-A	ÁREA	468,00m2
Frente para a Rua 240		12,00m
Fundo, dividindo com o lote 12		12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 5		39,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4		39,00m

LOTE - 05	ÁREA	468,00m2
Frente para a Rua 240		12,00m
Fundo, dividindo com os lotes 11 e 12		12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 6		39,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4-A		39,00m

LOTE - 06	ÁREA	468,00m2
Frente para a Rua 240		12,00m
Fundo, dividindo com o lote 11		12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 7		39,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5		39,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 557, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

"Aprova parcelamento do solo, sob a forma de Projeto Diferenciado de Urbanização, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, alínea "c", da Lei nº 5.175, de 15 de dezembro de 1976, e na Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, bem assim o contido no processo nº 185118/83,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o parcelamento do solo, sob a forma de Projeto Diferenciado de Urbanização, de uma gleba com 116.840,99m2, situada em área de expansão urbana deste Município, de propriedade do Condomínio Nacional de Aviação, conforme planta aprovada pelo Ministério da Aeronáutica, analisada e carimbada pelo Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, bem como memorial descritivo e demais atos integrantes do processo supracitado.

Parágrafo único - O parcelamento ora aprovado destinar-se-á, obrigatoriamente, à implantação do Parque Aeronáutico Antônio Sebba Filho.

Art. 2º - É o empreendedor do parcelamento obrigado a implantar o referido Parque Aeronáutico atendendo a Portaria nº 1019/GM5, de 05 de agosto de 1980, bem como de acordo com o Plano de Desenvolvimento apresentado pelo Ministério da Aeronáutica - Departamento de Aviação Civil - Comissão de Estudos e Coordenação da Infra-estrutura Aeronáutica - CÉCIA.

Art. 3º - Fica condicionada à presente aprovação a necessária ampliação da área patrimonial, no sentido da cabeceira 31, bem como a faixa de terreno localizada entre o limite sul do aeroporto e o arruamento existente.

Art. 4º - Ao cumprimento dessa obrigação, que será averiguado pela Secretaria de Ação Urbana, fica condicionada

a expedição do Alvará de Licença para as edificações do Parque Aeronáutico, as quais deverão atender as disposições contidas no Código de Edificações - Lei nº 5.062, de 25 de novembro de 1975, e demais legislação pertinente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 114 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 60, inciso I, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e no artigo 7º, do Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, considerando as razões invocadas no processo nº 02226/84, RESOLVE autorizar a contratação de ROSELI MOTA GOMES, sob regime especial, para prestar serviços a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 115 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90979/84, RESOLVE dispensar DJAÍ MA DA SILVA BARROS, Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 07, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, da Coordenadoria de Fiscalização de Edificações e Loteamentos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de setembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 116 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90979/84, RESOLVE designar CANDE MATSUURA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 09, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação, da Coordenadoria de Fiscalização de Edificações e Loteamentos, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de setembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 117 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MARIA DA PIEDADE TEIXEIRA MENDES para, em substituição, exercer a função

de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 17 de setembro a 16 de outubro de 1984, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular MANOEL JOAQUIM BRASIL.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 118 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 60, inciso I, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e no artigo 7º, do Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, e considerando as razões invocadas no processo nº 03405/84, RESOLVE autorizar a contratação do Jornalista JORGE DOS REIS BRAGA, sob regime especial, para prestar serviços junto à Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de agosto de 1984 a 31 de julho de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 019/84

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo Único do art. 379, do Decreto nº 798 de 31 de dezembro de 1.975 (redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 824, de 15 de dezembro de 1.976).

RESOLVE:

Baixar a seguinte Tabela de Atualização de Débitos Fiscais do Município de Goiânia, a ser utilizada no 4º Trimestre de 1984.

VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL ANO/MES	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL ANO/MES	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1979 Jan.	36,427	1980 - Jan.	31,809
Fev.	36,427	Fev.	30,874
Mar.	36,427	Mar.	29,580
Abr.	33,146	Abr.	28,525
Mai.	33,146	Mai.	27,587
Jun.	33,146	Jun.	26,731
Jul.	33,146	Jul.	25,902
Ago.	33,146	Ago.	25,099
Set.	33,146	Set.	24,360
Out.	33,146	Out.	23,613
Nov.	33,146	Nov.	22,880
Dez.	33,146	Dez.	21,893
VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL ANO/MES	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	VENCIMENTO DO DÉBITO FISCAL ANO/MES	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1981 Jan.	20,852	1983 Jan.	5,555
Fev.	19,580	Fev.	5,240
Mar.	18,419	Mar.	4,911
Abr.	17,377	Abr.	4,506
Mai.	16,393	Mai.	4,134
Jun.	15,465	Jun.	3,826
Jul.	14,590	Jul.	3,551
Ago.	13,790	Ago.	3,257
Set.	13,046	Set.	3,002
Out.	12,343	Out.	2,742
Nov.	11,699	Nov.	2,499
Dez.	11,121	Dez.	2,306

1982	Jan.	10,591	1984	Jan.	2,143
	Fev.	10,087		Fev.	1,952
	Mar.	9,607		Mar.	1,738
	Abr.	9,106		Abr.	1,580
	Mai.	9,631		Mai.	1,451
	Jun.	3,181		Jun.	1,332
	Jul.	7,718		Jul.	1,220
	Ago.	7,213		Ago.	1,104
	Set.	6,741		Set.	1,000
	Out.	6,300			
	Nov.	5,913			
	Dez.	5,555			

Esta Portaria entra em vigor a 1º de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de setembro de 1.984


CELIO GOMES DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 822 DE 19 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 3150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ALAERTE ROSA DOS SANTOS para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 19 de setembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 19 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 825 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03324/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir DENISE BORGES BARRA, JEFFERSON ALVES DO CARMO e MARIA OLÍMPIA SOARES MONTEIRO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 827 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03324/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir REMO DI CRÉDICO para, sob o re-

gime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 11 de junho a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 828 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03324/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir VITÓRIA MIGUELINA DA GLÓRIA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 23 de março a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 829 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03324/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir WÉDINA SÁBINO RODRIGUES para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 05 de junho a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 830 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03222/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir DIVINO AMÂNCIO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Artífice, Nível III, Referência 1, lotado junto à Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 18 de setembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da administração

PORTARIA Nº 833 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir AMAURI DIVINO TEIXEIRA VALENTE para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 01, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 20 de setembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 834 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CARLOS ANTONIO ALMEIDA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 01, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 20 de setembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 845 DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir RENILDE ROSA DA SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 24 de setembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 24 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 846 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e no artigo 6º, do Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, considerando a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 02226/84-SA, RESOLVE admitir ROSELI MOTA GOMES, sob o regime especial de trabalho, para prestar serviços de natureza Pedagógica, junto à Secretaria da Educação, durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1984, com

remuneração equivalente ao nível VI, Referência 1, Dotação Orçamentária: 47.04 - 08.42.188.1003-3131.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 848 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir DIVALDO ANJO DA SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 25 de setembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 850 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 3150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 01, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 01 de setembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 851 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 3150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir VILMARINO DE FÁTIMA ARAÚJO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 01, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 01 de setembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 854 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JOSÉ CARLOS FERREIRA, Auxili-

liar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 26 de setembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 856 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir BALTIARA MARIA TAVEIRA DA MOTA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos nível I, referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 27 de setembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 875 DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo nº 03509/84-SA, RESOLVE:

I - tornar sem efeito a Portaria nº 750, de 17 de agosto de 1984,

II - considerar como admitido ELI SOARES DE SOUZA, para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Artífice, Nível III, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 1º de setembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da administração

PORTARIA Nº 876 DE 1º DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir DIVINA ROSA DE PINA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de outubro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 1º de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 877 DE 1º DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03525/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir LUIZ CARLOS MARIANO DE SOUZA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, em todas as séries, nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
ao 1º de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 879 DE 1º DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CÉLIO DA CUNHA LEÃO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de outubro de 1984.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
ao 1º de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 885 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 667/84, da Secretaria da Educação, RESOLVE reafirmar a Portaria nº 345, de 21 de maio de 1984, na parte em que admitiu AUGUSTA COSTIZO VIDAL para exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 02 de março a 31 de dezembro de 1984, para considerar como admitida MARIA CORTIZO VIDAL, permanecendo inalterados os demais termos de referido ato.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 895 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA IZABEL MARTINS para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência

1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 02 de outubro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 891 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03525/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JORGE LUIZ MENDES MORAIS para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 27 de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 892 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03525/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA CONSUELO ULHOA AGUIAR para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 22 de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 893 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03525/84, protocolado na Secretaria da administração, RESOLVE admitir MAURÍCIO BARBOSA PARANGUÁ para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 894 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi conferida pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03525/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA SILVIA CINELLI para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, em todas as séries, Nível V, Referência 1, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 29 de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 de outubro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

CONTRATO

CONTRATO Nº 040/84

Contrato de Locação de serviços que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, a COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, representada por seu Diretor-Presidente Engº MÁRCIO AVELINO MARTINS, doravante denominada apenas COMDATA, à vista do contido no Processo nº 02564/84, tem justa e combinada a locação dos serviços de processamento das folhas de pagamento da Administração Direta, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMDATA obriga-se a proceder a execução das folhas de pagamento de todos os órgãos da Administração Direta do Município, através do processamento eletrônico de dados, obedecendo à discriminação seguinte:

- a) RELATÓRIOS MENSAIS
 - 01 - Consistência e posição prévia da folha
 - 02 - Demonstrativo de pagamento (contra-cheques)
 - 03 - Resumo geral da folha
 - 04 - Relação de descontos
 - 05 - Boletins de alteração
 - 06 - Relação de FGTS
 - 07 - Relação de empregados (FGTS)
- b) RELATÓRIOS EVENTUAIS
 - 01 - Demonstrativo de pessoal por função
 - 02 - Relação cadastral de funcionários
 - 03 - Relação de números de matrículas
 - 04 - Demonstrativo de cargo efetivo
 - 05 - Relação de funcionários que completam quinquênio no mês subsequente
 - 06 - Declaração de dependentes
 - 07 - Relação de qualquer provento ou desconto
 - 08 - Relação de empregados (PIS)
 - 09 - Relação de líquidos
 - 10 - Cotas de salário família
 - 11 - Demonstrativo de pessoal resumo
 - 12 - Despesas de pessoal por órgão
 - 13 - Relação de salário família
 - 14 - Relação nominal por cargo
- c) RELATÓRIOS ANUAIS
 - 01 - RAIS

02 - Declaração de rendimentos para o Imposto de Renda

03 - 13º salário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO, através da Secretaria da Administração, proverá a COMDATA de todos os meios necessários à consecução do objeto do presente contrato, fornecendo o seguinte:

1 - os boletins de alteração preenchidas com todos os dados relativos a cada funcionário para a geração do cadastro de pessoal;

2 - os relatórios de crédito que serão feitos aos boletins digitados e consistidos, a fim de que sejam corrigidos e acertados;

3 - tabelas: código de dependência a respectivos nomes e CGC; código de sessão (lotação); códigos de cargos; códigos de proventos e descontos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1984, prorrogável para o ano subsequente desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa advinda deste contrato, até o valor anual e global de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária 15.05.03.07.021.2.031 - 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº /84.

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição ou de procedimento judicial, por inadimplência da Cláusula Primeira, acima pactuada, caso em que os serviços serão recebidos na situação em que se encontrarem, ficando desobrigado de qualquer vínculo para com a COMDATA.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas acima explicitadas, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos dias do mês de de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

GETÚLIO DE SÁ FILHO

Procurador Geral

MÁRCIO AVELINO MARTINS

Diretor-Presidente

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

CONVÊNIOS

Convênio que entre si celebram a Secretaria de Cultura e Desportos, do Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Goiânia, interveniência do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, visando a cooperação técnica mútua nas áreas de cultura e desportos.

A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pelo seu Secretário IRON JAYME DO NASCIMENTO, doravante denominada SECRETARIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, representado pelo Senhor Prefeito NION ALBERNAZ e pelo Diretor-Presidente do IPLAN, FERNANDO CARLOS RABELO, doravante denominado PMG/IPLAN, resolvem celebrar entre si o presente Convênio que será regenciado pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio, adoção de mecanismos capazes de conjugar recursos técnicos, em atividades de interesse comum voltadas para o desenvolvimento da cultura e desportos no Município de Goiânia, bem como integrar as ações dos Governos Estadual e Municipal, para aprimorar as relações intergovernamentais no Município de Goiânia.

1.2 - Os objetivos específicos serão consubstanciados em aditivos que, uma vez aprovados, passarão a constituir parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

Compete a Secretaria:

I - Prestar, quando solicitada pela Prefeitura, através do IPLAN, apoio técnico, especialmente na discussão dos procedimentos básicos e orientação necessários à execução das atividades a serem desenvolvidas, inclusive com a cessão temporária de servidores para desempenho de trabalhos decorrentes do presente Convênio.

II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades, sugerindo, quando necessário, medidas e reorientação nos trabalhos.

III - Solicitar, quando necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos, a colaboração dos demais órgãos do Estado.

IV - Assegurar, em sua área de competência, a adoção de todas as medidas necessárias à implantação e efetivação do presente Convênio.

V - Implementar, na medida de suas possibilidades financeiras, os projetos decorrentes do presente Convênio.

VI - Dar assistência técnica através de professores e monitores especializados, nas atividades de educação física e desportos a serem desenvolvidas no Município.

Compete a PMG/IPLAN:

I - Promover, em estrita colaboração com o Estado, a execução das atividades definidas por este Convênio.

II - Atuar efetivamente junto ao Governo Municipal, no sentido de promover a execução das atividades e implantação dos projetos e programas gerados por este Convênio.

III - Prestar, quando solicitado pela Secretaria, apoio técnico, necessário à execução das atividades a serem desenvolvidas, inclusive com a cessão temporária de servidores para desempenho de tarefas específicas decorrentes do presente Convênio.

IV - Assegurar, em sua área de competência, a adoção de todas as medidas necessárias à implantação e efetivação do presente Convênio.

V - Implementar, na medida de suas possibilidades financeiras, os projetos decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio poderá ser rescindido:

3.1 - Por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação a outra, com antecedência mínima de 60 dias, sem prejuízo à conclusão dos projetos e compromissos até então assumidos em função do presente instrumento.

3.2 - Pela falta de cumprimento de obrigações nele prevista a critério da parte prejudicada.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado e entrará em vigor na data de sua assinatura pelas entidades convenientes e cumprimento das exigências legais.

E por estarem ajustados, firmam o presente Termo em cinco vias de igual teor e forma para um só efeito, à vista das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia, 31 de julho de 1984

IRON JAYME DO NASCIMENTO

Secretário Cultura e Desportos

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

FERNANDO CARLOS RABELO

Diretor Presidente do IPLAN

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/83, FIRMADO EM 14 DE SETEMBRO DE 1983, ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

PROCESSO SUDECO Nº 5068/83

Aos 17 dias do mês de agosto de 1984, nesta cidade de Brasília-DF., a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, aqui referida SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, RENÉ POMPEO DE PINA, e o Município de Goiânia, Estado de Goiás, aqui referido MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito NION ALBERNAZ, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento prorrogar o prazo do Convênio nº 140/83, que passa a vigorar até 12.03.85.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

RENÉ POMPEO DE PINA

Superintendente da SUDECO

NION ALBERNAZ

Prefeito do Município de Goiânia/GO.

TESTEMUNHAS:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0015/84, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE GOIÂNIA E O ANCIANATO DA DIVINA PROVIDÊNCIA.

A Prefeitura de Goiânia, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, GETÚLIO DE SÁ FILHO, e de outro lado o ANCIANATO DA DIVINA PROVIDÊNCIA, Reg. nº 35.697, CGC nº 00.097.600/0001-10, doravante denominado simplesmente ANCIANATO, representado por seu Diretor JOSÉ ALAIR MARTINS BAPTISTA, brasileiro, casado, residente nesta Capital, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 0015/84, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos legais na parte referente ao prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do Convênio nº 0015/84, será prorrogado por mais 06 (seis) meses, devendo vigorar até 25.02.85".

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

E por estarem assim de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 17 de setembro de 1984

NION ALBERNAZ

PREFEITO DE GOIÂNIA

GETÚLIO DE SÁ FILHO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ ALAIR MARTINS BAPTISTA

ANCIANATO DIVINA PROVIDÊNCIA

TESTEMUNHAS:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO-DERMU, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO E DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONVÊNIO EBTU Nº 026/83 E RESPECTIVA GERÊNCIA GERAL DA UNIDADE DE GERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, sito à Praça Cívica nº 105, nesta Capital, neste ato representada pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, devidamente assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e de outro lado o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO-DERMU, doravante denominado simplesmente DERMU, com sede nesta Capital, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, neste ato representado por seu Diretor Geral, CARLÚCIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, CIC nº 102628201-10, domiciliado em Goiânia, com intervenção do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Arq. FERNANDO CARLOS RABELO, brasileiro, casado, CIC nº 035420761-04, domiciliado em Goiânia, da SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representada pelo seu Secretário, CÉLIO GOMES DA SILVA, CIC nº 003483841-49, brasileiro, casado, domiciliado em Goiânia, e, da COORDENAÇÃO GERAL DO CONVÊNIO EBTU nº 026/83, neste ato representada por seu Coordenador, JOSSIVANI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CI nº 97.531-SSP/GO, CIC nº 002529211-00, e respectiva GERÊNCIA GERAL DA UNIDADE DE GERÊNCIA, neste ato representada por seu Gerente Geral, EDSON PAULO FILIZZOLA, brasileiro, casado, CI nº 6.881.969-SSP/SP, CIC nº 477923538-34, resolvem celebrar entre si o presente convênio que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

DA BASE LEGAL

O presente Convênio é regido pelas disposições do § 3º, do art. 13, da Constituição Federal, alínea "f", § 2º, art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alínea "c", item 1, art. 49, do Decreto nº 022, de 10 de janeiro de 1983, art. 92, inc. XX, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e, CONVÊNIOS EBTU nº 026, de 09 de setembro de 1983, TRANSURB/IPLAN, de 27.09.83 e DETRAN/IPLAN, de 25.10.83.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a execução de serviços e obras de pavimentação, drenagem e outras obras complementares, por parte do DERMU. A abrangência de tais obras e serviços se restringe, no máximo, à programação constante do Anexo II do Convênio EBTU nº 026/83, de 09.09.83, indicando como Órgão Executor o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
DA PREFEITURA**

À Secretaria de Finanças caberá:

1 - Responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao IPLAN, dos valores a ela repassados, de acordo com as normas vigentes no IPLAN e EBTU.

2 - Efetivar os pagamentos dos processos de fatura encaminhados pelo DERMU, mediante a sua apresentação na Tesouraria do Órgão, após devidamente formalizado e com os respectivos atestados de recebimento e aprovação do IPLAN.

DO DERMU

Ao DERMU caberá:

1 - Executar os Projetos objeto deste Convênio, em estrita obediência às discriminações e especificações contidas nas Ordens de Serviços a que se refere a Cláusula Sexta deste Instrumento, sob pena de tornar-se inadimplente.

2 - Aceitar e reconhecer as atribuições delegadas pela Coordenação Geral do Convênio EBTU nº 026/83 e Gerência Geral, da Unidade de Gerência do Subprojeto AGLURB/GOIÂNIA.

3 - Emitir as faturas correspondentes às obras e serviços realizados.

4 - Assumir o compromisso de não sublocar obras e/ou serviços a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do IPLAN, em obediência às cláusulas e condições do Convênio EBTU nº 026/83, e procedimentos da EBTU.

5 - Apresentar, caso seja solicitado pelo IPLAN, relatórios de acompanhamento físico e financeiro sobre a execução das obras e serviços objeto deste Convênio, de forma a permitir o cumprimento pelo IPLAN, das normas de acompanhamento e controle fixadas pela EBTU E Coordenação Geral do Convênio EBTU nº 026/83.

6 - Refazer, às suas expensas, obras e serviços que não forem considerados pelo IPLAN em condições de recebimento e consequente aprovação.

7 - Aceitar e facilitar no máximo a atuação fiscalizadora, supervisora e de Coordenação do IPLAN, na execução dos Projetos sob sua responsabilidade, objeto do presente instrumento.

DO IPLAN

Ao Iplan caberá:

1 - Indicar ao DERMU as obras e/ou serviços referentes aos Projetos Finais de Engenharia, constante do Anexo II, do Convênio EBTU Nº 026/83, de 09.09.83, sob sua responsabilidade, que constituirão objeto específico deste Convênio, através de documento próprio denominado "Ordem de Serviço". A referida indicação basear-se-á em conveniências para atender a Cláusulas e condições do Convênio EBTU Nº 026/83, principalmente a sua Sub-cláusula 2.1.

2 - Atestar as faturas apresentadas pelo DERMU, correspondentes às obras e serviços realizados.

3 - Fiscalizar, supervisionar e coordenar, acompanhando de forma participativa o desenvolvimento da implementação dos Projetos objeto deste Convênio, visando a perfeita obediência às normas e diretrizes emanadas da EBTU e da Coordenação Geral do Convênio EBTU nº 026/83.

4 - Repassar à PREFEITURA, por intermédio da Secretaria de Finanças, os recursos financeiros alocados no Convênio EBTU nº 026/83, necessários à execução dos Projetos objeto do presente instrumento.

5 - Providenciar junto à Coordenação Geral do Convênio EBTU nº 026/83 e respectiva Gerência Geral da Unidade de Gerência, a prestação de contas provenientes da aplicação dos recursos oriundos do Convênio, ultimado o objeto previsto

neste instrumento, de acordo com o Manual de Controle Financeiro do Projeto EBTU/BIRD/AGLURB e normas complementares, baixadas pela Coordenação Geral do referido Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO**

Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes convenientes e até o dia 31 de julho de 1985, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA
DO CONTEÚDO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As Ordens de Serviços constituem parte deste Convênio e serão identificadas e ordenadas adequadamente e serão emitidas para cada objeto específico de obras e/ou serviço.

Constituem parte da Ordem de Serviço o Projeto Final de Engenharia, ou a especificação do serviço; quando se tratar de obra, os quadros de quantidade e especificação de material e serviço, os quadros de custos unitários e totais, por item, e outros necessários à correta execução da obra ou serviço, dentro dos prazos estipulados por cada Ordem de Serviço, bem como das dotações orçamentárias à conta das quais correrão as despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA ORIGEM DOS RECURSOS**

1 - Os recursos financeiros, necessários à realização do presente Convênio, provirão do IPLAN, que os repassará a PREFEITURA, e tem como origem o Convênio EBTU nº 026, de 09 de setembro de 1983.

2 - Os recursos serão creditados em conta bancária vinculada ao Convênio EBTU nº 026/83, a ser aberta em Agência do Banco do Brasil, nesta Capital.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes convenientes ou pela ocorrência de ato ou circunstância que o torne formal ou materialmente impossível, bem como mediante assentimento das partes, ser alterado total ou parcialmente, conforme couber, através de Termo Aditivo, lavrado pela PREFEITURA, no próprio processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA**

Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrado pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, sujeito às publicações oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito. Goiânia, 28 de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral do Município
CARLÚCIO BARBOSA DA SILVA
Diretor Geral do DERMU
FERNANDO CARLOS RABELO
Diretor-Presidente do IPLAN
CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças
JOSSIVANI DE OLIVEIRA
Coord. Geral do Convênio EBTU Nº 026/83
EDSON PAULO FILIZZOLA
Gerente Geral da Unidade de Gerência
TESTEMUNHAS:
1ª ILEGÍVEL
2ª ILEGÍVEL